

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 117 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 741,23 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.33	117*	741,23
TOTAL			741,23

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 741,23 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	564	117	Setembro	0,00	741,23	741,23
Total				0,00	741,23	741,23

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1107 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.830/2024 - LDO/2025, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
0007	Pagamento de sentenças judiciais, indenizações e restituições	2025	100%	852.364,86	100%	952.364,86*
6026	Manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde	2025	100%	214.105.000,00	100%	220.419.608,75*
6027	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade	2025	100%	695.369.232,00	100%	788.942.593,09*
6028	Manutenção das atividades do SAMU	2025	100%	45.820.000,00	100%	46.820.000,00*
6036	Manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde - ACS	2025	100%	19.722.289,66	100%	20.402.289,66*
6037	Manutenção das atividades da Vigilância Ambiental e Epidemiológica - ACE	2025	100%	16.980.610,13	100%	17.010.610,13*

*Alterações referentes aos Decretos 36/2025, 839/2025, 936/2025, 953/2025, 989/2025 e 1007/2025.

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 6.558.000,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.026	3.1.90.11	495	810.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.1.90.13	303	160.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.1.90.16	303	300.000,00
42010.10.301.0016.6.036	3.1.90.11	303	900.000,00
42010.10.301.0016.6.036	3.1.90.16	303	100.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.1.90.13	303	200.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.1.90.16	303	1.800.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.1.90.16	303	1.200.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.46	303	38.000,00
42010.10.305.0016.6.037	3.1.90.11	303	800.000,00
42010.10.305.0016.6.037	3.1.91.13	303	250.000,00
TOTAL			6.558.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.026	3.1.90.16	495	400.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.46	495	410.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.1.90.11	303	3.698.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.46	303	1.000.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.1.90.11	303	1.050.000,00

TOTAL	6.558.000,00
--------------	---------------------

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 19.321.371,90 (dezenove milhões, trezentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais e noventa centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	10	001	Setembro	107.000,00	24.921,45	131.921,45
42	20	303	Setembro	37.235.000,00	15.551.957,65	52.786.957,65
42	30	495	Setembro	1.815.000,00	196.475,23	2.011.475,23
42	40	496	Setembro	2.217.000,00	98.461,99	2.315.461,99
42	50	497	Setembro	184.000,00	594.916,34	778.916,34
42	60	510	Setembro	465.000,00	119.040,80	584.040,80
42	70	1051	Setembro	1.422.000,00	823.598,44	2.245.598,44
42	90	8376	Setembro	0,00	1.912.000,00	1.912.000,00
Total				43.445.000,00	19.321.371,90	62.766.371,90

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	10	001	Agosto	147.592,83	24.921,45	122.671,38
42	20	303	Agosto	58.720.058,00	15.551.957,65	43.168.100,35
42	30	495	Julho	1.850.000,00	196.475,23	1.653.524,77
42	40	496	Agosto	1.620.299,54	98.461,99	1.521.837,55
42	50	497	Agosto	594.916,34	594.916,34	0,00
42	60	510	Junho	139.459,92	105.795,31	33.664,61
42	60	510	Agosto	551.587,27	13.245,49	538.341,78
42	70	1051	Agosto	1.703.954,56	823.598,44	880.356,12
42	90	8376	Julho	1.912.000,00	1.912.000,00	0,00
Total				67.239.868,46	19.321.371,90	47.918.496,56

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1108 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 122.965,43 (cento e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), junto ao Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.40	103	122.965,43
TOTAL			122.965,43

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.37	103	122.965,43
TOTAL			122.965,43

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1114 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.830/2024 - LDO/2025, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas: